

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2111.02/2023 – SME - CP, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ART. 14, §1º DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, NA RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, O MANUAL DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, 2ª EDIÇÃO E A LEI Nº 5.764/1971 DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SOBRE AS COOPERATIVAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MADALENA - CEARÁ**, com sede na Rua Augusto Máximo Vieira, Nº 80 – Centro - Madalena – CE - CEP: 63.860-000, inscrito no CNPJ nº 10.508.935/0001-37, por intermédio do Secretário de Educação o Sr. **CRISPIANO BARROS UCHOA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na **RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o **exercício de 2024**.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período **de 27 de Novembro até às 09h00min. do dia 14 de Dezembro de 2023** na sede da Prefeitura Municipal de Madalena - CE, junto ao Setor de Licitações situado a Rua Augusto Máximo Vieira, Nº 80 – Centro. A sessão de abertura dos envelopes terá início às **09h00min do dia 14 de Dezembro de 2023**, com ou sem a presença dos interessados, no mesmo endereço acima citado.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE ITENS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CRECHE	PRÉ	FUND	EJA	AEE	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABOBORA (JERIMUM): de 1ª qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes; acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico e com etiqueta de pesagem. Embalado em sacos de nylon.	KG	400	500	2.000	50	50	3.000	R\$ 4,73	R\$ 14.190,00
2	ALFACE AMERICANO: de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca maço de cor verde claro, isenta de sinais de apodrecimento e material terroso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Embalado em saco de polipropileno.	KG	50	50	150	25	25	300	R\$ 7,07	R\$ 2.121,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
 CNPJ: 10.508.935/0001-37

3	BANANA PRATA: Banana prata de 1ª qualidade, in natura, em penca, sem ponta de cacho, tamanho médio. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, e isentas de brocas ou danos externos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Devem ser recém-colhidas e sendo acondicionadas em sacos de juta (estopa). Embalado em sacos de nylon.	KG	7.000	9.000	19.400	300	300	36.000	R\$ 4,67	R\$ 168.120,00
4	BATATA DOCE: branca ou roxa, 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, íntegra e fresca, sem defeitos, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico e com etiqueta de pesagem.	KG	400	600	2.400	50	50	3.500	R\$ 4,66	R\$ 16.310,00
5	BETERRABA: de 1ª qualidade, o produto deve estar íntegro e fresco, sem ruptura, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidade, parasitas, insetos, larvas e ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não serão tolerados, brotamento, embonecamento grave, rachadura profunda, podridões, rachaduras e coração negro e manchas. Pronta para consumo.	KG	200	300	0	0	0	500	R\$ 4,77	R\$ 2.385,00
6	CHEIRO VERDE: de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha, maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionados em sacos plásticos transparente. Constar data de fabricação e prazo de validade.	KG	300	500	700	50	50	1.600	R\$ 15,55	R\$ 24.880,00
7	FEIJÃO: de classe um. Grão inteiro, aspecto brilhoso liso de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Safra 2021/2022, acondicionados em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados e resistentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 Kg (um quilograma).	KG	1.000	2.000	4.800	100	100	8.000	R\$ 10,27	R\$ 82.160,00
8	FRANGO ABATIDO: Frango abatido na hora, apresentando aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentar manchas escuras ou sujidades. A carne deve ser de animal sadio, abatida em abatedouro e inspecionada por veterinário constando laudo de	KG	1.500	2.000	3.900	100	100	7.600	R\$ 14,54	R\$ 110.504,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
 CNPJ: 10.508.935/0001-37

	sanidade. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM) em cada embalagem. Devem ser mantidos sob congelamento a -18°C e entregues congelado e embalado em saco de polipropileno, estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: o produto deve conter na embalagem data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.									
9	FILE DE PEIXE (CARÁ): Congelado, sem espinhas, não temperado, com odor e coloração característicos. Ausência de sujidades, parasitas e larvas, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas, sensoriais e microbiológicas) ou quaisquer característica que inviabilizem o consumo humano. Acondicionado em embalagem primária atóxica de 1 kg. Com selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM) e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega e deverá ser entregue nas escolas (zona urbana e zona rural), de acordo com endereço e cronograma pré-estabelecido, dentro dos padrões e exigências da legislação vigente.	KG	500	400	2.500	0	50	3.450	R\$ 24,03	R\$ 82.903,50
10	LARANJA: Laranja pera tamanho médio, in natura, com características integras e de primeira qualidade, fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Embalado em sacos de nylon.	KG	1.000	1.500	3.350	100	50	6.000	R\$ 4,26	R\$ 25.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ: 10.508.935/0001-37

11	MACAXEIRA (DESCASCADA E CONGELADA): de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra, sem defeitos, descascada e congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de substâncias estranhas, acondicionando em saco plástico transparentes atóxicos com 1 kg.	KG	200	150	0	0	50	400	R\$ 9,38	R\$ 3.752,00
12	MAMÃO FORMOSA: de 1ª qualidade, casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2 Kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de nylon, com identificação de peso.	KG	4.000	3.000	8.000	400	100	15.500	R\$ 4,96	R\$ 76.880,00
13	MANGA: de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, sem lesões de origem física, acondicionadas em sacos de nylon, com identificação do peso.	KG	2.400	1.600	3.200	0	100	7.300	R\$ 3,90	R\$ 28.470,00
14	MELANCIA BABY: de 1ª qualidade, sabor super doce, possuindo poucas sementes, aspecto e cheiro próprios, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, pesando (até 5 kg), sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, ausência de sujidades, parasitas, armadilhas e sinais de apodrecimento. De colheita recente e pronta para o consumo. Embalado em sacos de nylon.	KG	2.000	1.500	4.400	0	100	8.000	R\$ 4,07	R\$ 32.560,00
15	MEL DE ABELHA (SACHÊ): O produto deverá estar de acordo com a nta 02 e 55, (decreto 12.846/78) e resolução fnde nº 26 de 17/06/13. o produto não poderá apresentar substâncias estranhas à sua composição, nem ser acrescido de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes de qualquer natureza. Características: aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem primária: podendo ser entregue em sachê de plástico atóxico de 5ml, contendo as informações de data da fabricação e/ou validade e lote de forma indelével (resolução RDC nº 259 da vigilância sanitária), atender todas as exigências apresentadas nas descrições, deverá também conter a	KG	450	500	2.300	800	50	4.100	R\$ 35,84	R\$ 146.944,00

B

	composição nutricional do produto.									
16	MEL DE ABELHA (BISNAGA)- O produto deverá estar de acordo com a nta 02 e 55, (decreto 12.846/78) e resolução fnde nº 26 de 17/06/13. o produto não poderá apresentar substâncias estranhas à sua composição, nem ser acrescido de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes de qualquer natureza. Características: aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem primária: podendo ser entregue em bisnaga de 280ml, contendo as informações de data da fabricação e/ou validade e lote de forma indelével (resolução RDC nº 259 da vigilância sanitária), atender todas as exigências apresentadas nas descrições, deverá também conter a composição nutricional do produto.	Bisnaga (280ML)	450	500	2.300	800	50	4.100	R\$ 15,68	R\$ 64.288,00
17	MILHO VERDE IN NATURA: espiga de tamanho médio, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos.	KG	3.000	2.500	15.000	600	100	21.200	R\$ 5,17	R\$ 109.604,00
18	NATA: Produto lácteo em forma de emulsão, cor branca ou levemente amarelada, sabor e odor característicos, textura firme, aparência brilhante, sem apresentação de grumos, sem soro aparente. Refrigerado entre 0°C e 5°C. Com Selo de Inspeção Federal (S.I.F), Selo de Inspeção Estadual (S.I.E) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M), possuir data de fabricação e prazo de validade. Unidade 200 gramas.	UND	750	600	2.500	0	150	4.000	R\$ 5,73	R\$ 22.920,00
19	POLPA DE ACEROLA: preparada com frutas sãs de primeira qualidade, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes e resistentes com peso líquido de 1 Kg, contendo as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e informações nutricionais, identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e selo de inspeção sanitária. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação.	KG	600	500	4.500	500	100	6.200	R\$ 10,59	R\$ 65.658,00

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ: 10.508.935/0001-37

20	POLPA DE CAJU: preparada com frutas sãs de primeira qualidade, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes e resistentes com peso líquido de 1 Kg, contendo as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e informações nutricionais, identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e selo de inspeção sanitária. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação.	KG	500	500	1.000	100	50	2.150	R\$ 10,58	R\$ 22.747,00
21	POLPA DE GOIABA: preparada com frutas sãs de primeira qualidade, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes e resistentes com peso líquido de 1 Kg, contendo as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e informações nutricionais, identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e selo de inspeção sanitária. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação.	KG	1.000	1.000	3.000	900	100	6.000	R\$ 10,54	R\$ 63.240,00
22	POLPA DE GRAVIOLA: preparada com frutas sãs de primeira qualidade, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes e resistentes com peso líquido de 1 Kg, contendo as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e informações nutricionais, identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e selo de inspeção sanitária. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação.	KG	1.000	1.000	2.500	500	100	5.100	R\$ 12,06	R\$ 61.506,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ: 10.508.935/0001-37

23	POLPA DE MANGA: preparada com frutas sãs de primeira qualidade, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes e resistentes com peso líquido de 1 Kg, contendo as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e informações nutricionais, identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e selo de inspeção sanitária. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação.	KG	1.000	1.000	5.000	900	100	8.000	R\$ 10,51	R\$ 84.080,00
24	PIMENTÃO VERDE: de 1ª qualidade, in natura, com maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. De colheita recente, pronto para o consumo. Embalado em sacos de nylon.	KG	100	100	300	0	0	500	R\$ 6,76	R\$ 3.380,00
25	TOMATE: de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico e com etiqueta de pesagem.	KG	0	0	1.000	0	0	1.000	R\$ 8,07	R\$ 8.070,00

• Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021).

- Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço NÃO é critério de classificação, não há disputa de preços.

1. FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Recursos provenientes do Governo Federal através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.2. As despesas resultantes desta licitação correrão através da rubrica orçamentária:

2.2.1 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRE ESCOLAR	0502.12.306.1200.2.016
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENS. FUNDAMENTAL	0502.12.306.1200.2.017

Rua Augusto Máximo Vieira, Nº 80 – Centro - Madalena – CE - CEP: 63.860-000
 CNPJ: 10.508.935/0001-37

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
CNPJ: 10.508.935/0001-37

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA	0502.12.306.1200.2.018
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MAIS EDUCAÇÃO	0502.12.306.1200.2.019
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE	0502.12.306.1201.2.020

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Chamada Pública agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, individuais ou organizados em grupos formais e/ou informais.

4 - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo desta Chamada Pública, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROJETO DE VENDA.

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

5.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO VI).

5.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ: 10.508.935/0001-37

- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO V);
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO IV);
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

6. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 6.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo I (Grupos Formais), II (Grupos Informais) e III (Fornecedores Individuais)** deste edital (modelos da Resolução FNDE nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020).
- 6.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata de seleção do projeto de vendas após o término do prazo de apresentação dos projetos. A relação dos proponentes e o resultado da seleção será publicado em até 02 (dois) dias úteis após a Sessão Pública.
- 6.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 6.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 6.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.
- 6.6. Os envelopes deverão estar descrito em sua parte externa os dizeres abaixo;

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA/CE
CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2023– SME - CP
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, GRUPO FORMAL OU INFORMAL

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA/CE
CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2023 – SME - CP
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, GRUPO FORMAL OU INFORMAL

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II– o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

Rua Augusto Máximo Vieira, Nº 80 – Centro - Madalena – CE - CEP: 63.860-000
 CNPJ: 10.508.935/0001-37

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas, respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 7.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no almoxarifado da merenda escolar com sede na **Rua Maria Armênia Barbosa, Nº 309 – Bairro Santa Terezinha**, até 02 úteis subsequentes após a data da publicação do resultado da seleção, até as 16:00horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 05 dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

8.1.1. A comissão de avaliação das Amostras deverá ser nomeada através de Portaria e deverá ser formada pela Nutricionista do Município responsável pelo Cardápio Escolar, Merendeiras e pessoas maiores de 21 anos que participem da comunidade escolar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	ABOBORA (JERIMUM): de 1ª qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes; acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico e com etiqueta de pesagem. Embalado em sacos de nylon.
2	ALFACE AMERICANO: de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca maço de cor verde claro, isenta de sinais de apodrecimento e material terroso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Embalado em saco de polipropileno.
3	BANANA PRATA: Banana prata de 1ª qualidade, in natura, em penca, sem ponta de cacho, tamanho médio. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, e isentas de brocas ou danos externos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Devem ser recém-colhidas e sendo acondicionadas em sacos de juta (estopa). Embalado em sacos de nylon.
4	BATATA DOCE: branca ou roxa, 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, íntegra e fresca, sem defeitos, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico e com etiqueta de pesagem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
 CNPJ: 10.508.935/0001-37

5	BETERRABA: de 1ª qualidade, o produto deve estar íntegro e fresco, sem ruptura, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidade, parasitas, insetos, larvas e ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não serão tolerados, brotamento, embonecamento grave, rachadura profunda, podridões, rachaduras e coração negro e manchas. Pronta para consumo.
6	CHEIRO VERDE: de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha, maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionados em sacos plásticos transparente. Constar data de fabricação e prazo de validade.
7	FEIJÃO: de classe um. Grão íntegro, aspecto brilhoso liso de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Safra 2021/2022, acondicionados em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados e resistentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 Kg (um quilograma).
8	FRANGO ABATIDO: Frango abatido na hora, apresentando aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentar manchas escuras ou sujidades. A carne deve ser de animal sadio, abatida em abatedouro e inspecionada por veterinário constando laudo de sanidade. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM) em cada embalagem. Devem ser mantidos sob congelamento a -18°C e entregues congelado e embalado em saco de saco de polipropileno, estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: o produto deve conter na embalagem data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.
9	FILE DE PEIXE (CARÁ): Congelado, sem espinhas, não temperado, com odor e coloração característicos. Ausência de sujidades, parasitas e larvas, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas, sensoriais e microbiológicas) ou quaisquer característica que inviabilizem o consumo humano. Acondicionado em embalagem primária atóxica de 1 kg. Com selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM) e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega e deverá ser entregue nas escolas (zona urbana e zona rural), de acordo com endereço e cronograma pré-estabelecido, dentro dos padrões e exigências da legislação vigente.
10	LARANJA: Laranja pera tamanho médio, in natura, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Embalado em sacos de nylon.
11	MACAXEIRA (DESCASCADA E CONGELADA): de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra, sem defeitos, descascada e congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de substâncias estranhas, acondicionando em saco plástico transparentes atóxicos com 1 kg.
12	MAMÃO FORMOSA: de 1ª qualidade, casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2 Kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de nylon, com identificação de peso.
13	MANGA: de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, sem lesões de origem física, acondicionadas em sacos de nylon, com identificação do peso.
14	MELANCIA BABY: de 1ª qualidade, sabor super doce, possuindo poucas sementes, aspecto e cheiro próprios, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e íntacta, acondicionada a granel, pesando (até 5 kg), sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e trans porte, ausência de sujidades, parasitas, armazões e sinais de apodrecimento. De colheita recente e pronta para o consumo. Embalado em sacos de nylon.
15	MEL DE ABELHA (SACHÊ): O produto deverá estar de acordo com a nta 02 e 55, (decreto 12.846/78) e resolução fnde nº 26 de 17/06/13. o produto não poderá apresentar substâncias estranhas à sua composição, nem ser acrescido de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes de qualquer natureza. Características: aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem primária: podendo ser entregue em sachê de plástico atóxico de 5ml, contendo as informações de data da fabricação e/ou validade e lote de forma indelével (resolução RDC nº 259 da vigilância sanitária), atender todas as exigências apresentadas nas descrições, deverá também conter a composição nutricional do produto.
16	MEL DE ABELHA (BISNAGA)- O produto deverá estar de acordo com a nta 02 e 55, (decreto 12.846/78) e resolução fnde nº 26 de 17/06/13. o produto não poderá apresentar substâncias estranhas à sua composição, nem ser acrescido de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes de qualquer natureza. Características: aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem primária: podendo ser entregue em bisnaga de 280ml, contendo as informações de data da fabricação e/ou validade e lote de forma indelével (resolução RDC nº 259 da vigilância sanitária), atender todas as

(Assinatura)

	exigências apresentadas nas descrições, deverá também conter a composição nutricional do produto.
17	MILHO VERDE IN NATURA: espiga de tamanho médio, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos.
18	NATA: Produto lácteo em forma de emulsão, cor branca ou levemente amarelada, sabor e odor característicos, textura firme, aparência brilhante, sem apresentação de grumos, sem soro aparente. Refrigerado entre 0°C e 5°C. Com Selo de Inspeção Federal (S.I.F), Selo de Inspeção Estadual (S.I.E) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M), possuir data de fabricação e prazo de validade. Unidade 200 gramas.
19	POLPA DE ACEROLA: preparada com frutas sãs de primeira qualidade, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes e resistentes com peso líquido de 1 Kg, contendo as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e informações nutricionais, identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e selo de inspeção sanitária. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação.
20	POLPA DE CAJU: preparada com frutas sãs de primeira qualidade, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes e resistentes com peso líquido de 1 Kg, contendo as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e informações nutricionais, identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e selo de inspeção sanitária. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação.
21	POLPA DE GOIABA: preparada com frutas sãs de primeira qualidade, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes e resistentes com peso líquido de 1 Kg, contendo as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e informações nutricionais, identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e selo de inspeção sanitária. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação.
22	POLPA DE GRAVIOLA: preparada com frutas sãs de primeira qualidade, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes e resistentes com peso líquido de 1 Kg, contendo as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e informações nutricionais, identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e selo de inspeção sanitária. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação.
23	POLPA DE MANGA: preparada com frutas sãs de primeira qualidade, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes e resistentes com peso líquido de 1 Kg, contendo as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e informações nutricionais, identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e selo de inspeção sanitária. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação.
24	PIMENTÃO VERDE: de 1ª qualidade, in natura, com maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. De colheita recente, pronto para o consumo. Embalado em sacos de nylon.
25	TOMATE: de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico e com etiqueta de pesagem.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	HORTALIÇAS E FRUTAS	POLPAS	CARNES	DERIVADOS DO LEITE	NATURAL	PERÍODO DE ENTREGA	LOCAL DE ENTREGA
ABOBORA (JERIMUM)	X					SEMANAL OU QUINZENALMENTE	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER

Rua Augusto Máximo Vieira, N° 80 – Centro - Madalena – CE - CEP: 63.860-000

CNPJ: 10.508.935/0001-37

AB



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ: 10.508.935/0001-37

							REPASSADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL PELO PNAE.
ALFACE	X					SEMANAL OU QUINZENALMENTE	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER REPASSADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL PELO PNAE.
BANANA PRATA	X					SEMANAL OU QUINZENALMENTE	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER REPASSADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL PELO PNAE.
BATATA DOCE	X					SEMANAL OU QUINZENALMENTE	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER REPASSADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL PELO PNAE.
BETERRABA	X					SEMANAL OU QUINZENALMENTE	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER REPASSADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL PELO PNAE.
CHEIRO VERDE	X					SEMANAL OU QUINZENALMENTE	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER REPASSADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL PELO PNAE.
FEIJÃO	X					SEMANAL OU QUINZENALMENTE	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER REPASSADO

Rua Augusto Máximo Vieira, N° 80 – Centro - Madalena – CE - CEP: 63.860-000
CNPJ: 10.508.935/0001-37

							PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL PELO PNAE.
FRANGO ABATIDO			X			SEMANAL OU QUINZENALMENTE	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER REPASSADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL PELO PNAE.
FILÉ DE PEIXE (CARÁ)			X			SEMANAL OU QUINZENALMENTE	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER REPASSADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL PELO PNAE.
LARANJA	X					SEMANAL OU QUINZENALMENTE	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER REPASSADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL PELO PNAE.
MACAXEIRA (DESCASCADA E CONGELADA)	X					SEMANAL OU QUINZENALMENTE	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER REPASSADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL PELO PNAE.
MAMÃO FORMOSA	X					SEMANAL OU QUINZENALMENTE	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER REPASSADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL PELO PNAE.
MANGA	X					SEMANAL OU QUINZENALMENTE	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER REPASSADO PELO(A)

							TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL PELO PNAE.
MELANCIA BABY	X					SEMANAL OU QUINZENALMENTE	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER REPASSADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL PELO PNAE.
MEL DE ABELHA (SACHÊ)					X	SEMANAL OU QUINZENALMENTE	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER REPASSADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL PELO PNAE.
MEL DE ABELHA (BISNAGA)					X	SEMANAL OU QUINZENALMENTE	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER REPASSADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL PELO PNAE.
MILHO VERDE IN NATURA	X					SEMANAL OU QUINZENALMENTE	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER REPASSADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL PELO PNAE.
NATA					X	SEMANAL OU QUINZENALMENTE	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER REPASSADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL PELO PNAE.
POLPA ACEROLA	DE	X				SEMANAL OU QUINZENALMENTE	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER REPASSADO PELO(A) TÉCNICO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
 CNPJ: 10.508.935/0001-37

							RESPONSÁVEL PELO PNAE.
POLPA DE CAJU		X				SEMANAL OU QUINZENALMENTE	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER REPASSADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL PELO PNAE.
POLPA DE GOIABA		X				SEMANAL OU QUINZENALMENTE	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER REPASSADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL PELO PNAE.
POLPA DE GRAVIOLA		X				SEMANAL OU QUINZENALMENTE	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER REPASSADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL PELO PNAE.
POLPA DE MANGA		X				SEMANAL OU QUINZENALMENTE	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER REPASSADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL PELO PNAE.
PIMENTÃO VERDE	X					SEMANAL OU QUINZENALMENTE	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER REPASSADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL PELO PNAE.
TOMATE	X					SEMANAL OU QUINZENALMENTE	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER REPASSADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até **20 dias** após a última entrega do mês, através de **transferência bancária**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10.2. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato firmado, número da Chamada Pública e dados bancários para depósito.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Setor de Licitações localizado no Paço Municipal no endereço Rua Augusto Máximo Vieira, N° 80 – Centro - Madalena – CE, e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou através do site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais, firmados devem respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

9.3. Os selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s), no prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação do resultado da Análise das Amostras.

9.4. Em conformidade com o **§ 4º do inciso VIII do artigo 36 da RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**, fica estabelecido que na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no art. 41 desta mesma resolução, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para a regularização das desconformidades.

Madalena - CE, 21 de Novembro de 2023.



CRISPIANO BARROS UCHÔA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE NECESSÁRIA AO
MUNICÍPIO POR PRODUTO/PROGRAMA
Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar)**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2111.02/2023 – SME – CP, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CRECHE	PRÉ	FUND	EJA	AEE	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABOBORA (JERIMUM): de 1ª qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes; acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico e com etiqueta de pesagem. Embalado em sacos de nylon.	KG	400	500	2.000	50	50	3.000	R\$ 4,73	R\$ 14.190,00
2	ALFACE AMERICANO: de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca maço de cor verde claro, isenta de sinais de apodrecimento e material terroso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Embalado em saco de polipropileno.	KG	50	50	150	25	25	300	R\$ 7,07	R\$ 2.121,00
3	BANANA PRATA: Banana prata de 1ª qualidade, in natura, em penca, sem ponta de cacho, tamanho médio. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, e isentas de brocas ou danos externos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNINPA. Devem	KG	7.000	9.000	19.400	300	300	36.000	R\$ 4,67	R\$ 168.120,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
FL. N.º 150
VISTO
18



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ: 10.508.935/0001-37

	ser recém-colhidas e sendo acondicionadas em sacos de juta (estopa). Embalado em sacos de nylon.										
4	BATATA DOCE: branca ou roxa, 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, íntegra e fresca, sem defeitos, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico e com etiqueta de pesagem.	KG	400	600	2.400	50	50	3.500	R\$ 4,66	R\$ 16.310,00	
5	BETERRABA: de 1ª qualidade, o produto deve estar íntegro e fresco, sem ruptura, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidade, parasitas, insetos, larvas e ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não serão tolerados, brotamento, embonecamento grave, rachadura profunda, podridões, rachaduras e coração negro e manchas. Pronta para consumo.	KG	200	300	0	0	500	R\$ 4,77	R\$ 2.385,00		
6	CHEIRO VERDE: de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha, maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionados em sacos plásticos transparentes. Constar data de fabricação e prazo de validade.	KG	300	500	700	50	1.600	R\$ 15,55	R\$ 24.880,00		
7	FEIJÃO: de classe um. Grão inteiro, aspecto brilhoso liso de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Safra 2021/2022, acondicionados em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados e resistentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 Kg (um quilograma).	KG	1.000	2.000	4.800	100	8.000	R\$ 10,27	R\$ 82.160,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
PL. N.º 01
08
VISTO

Rua Augusto Máximo Vieira, N° 80 – Centro - Madalena – CE - CEP: 63.860-000
CNPJ: 10.508.935/0001-37

8	<p>FRANGO ABATIDO: Frango abatido na hora, apresentando aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentar manchas escuras ou sujidades. A carne deve ser de animal sadio, abatida em abatedouro e inspecionada por veterinário constando laudo de sanidade. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM) em cada embalagem. Devem ser mantidos sob congelamento a -18°C e entregues congelado e embalado em saco de saco de polipropileno, estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: o produto deve conter na embalagem data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.</p>	KG	1.500	2.000	3.900	100	100	7.600	R\$ 14,54	R\$ 110.504,00
9	<p>FILE DE PEIXE (CARA): Congelado, sem espinhas, não temperado, com odor e coloração característicos. Ausência de sujidades, parasitas e larvas, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas, sensoriais e microbiológicas) ou quaisquer característica que inviabilizem o consumo humano. Acondicionado em embalagem primária atóxica de 1 kg. Com selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM) e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega e deverá ser entregue nas escolas (zona urbana e zona rural), de acordo com endereço e cronograma pré-estabelecido, dentro dos padrões e exigências da legislação vigente.</p>	KG	500	400	2.500	0	50	3.450	R\$ 24,03	R\$ 82.903,50

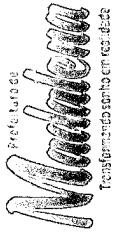
10	LARANJA: Laranja para tamanho médio, in natura, com características integras e de primeira qualidade, fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Embalado em sacos de nylon.	KG	1.000	1.500	3.350	100	50	6.000	R\$ 4,26	R\$ 25.560,00
11	MACAXEIRA (DESCASCADA E CONGELADA): de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra, sem defeitos, descascada e congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de substâncias estranhas, acondicionando em saco plástico transparentes atóxicos com 1 kg.	KG	200	150	0	0	50	400	R\$ 9,38	R\$ 3.752,00
12	MAMÃO FORMOSA: de 1ª qualidade, casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2 Kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de nylon, com identificação de peso.	KG	4.000	3.000	8.000	400	100	15.500	R\$ 4,96	R\$ 76.880,00
13	MANGA: de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, sem lesões de origem física, acondicionadas em sacos de nylon, com identificação do peso.	KG	2.400	1.600	3.200	0	100	7.300	R\$ 3,90	R\$ 28.470,00

14	<p>MELANCIA BABY: de 1ª qualidade, sabor super doce, possuindo poucas sementes, aspecto e cheiro próprios, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, pesando (até 5 kg), sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e trans porte, ausência de sujidades, parasitas, armações e sinais de apodrecimento. De colheita recente e pronta para o consumo. Embalado em sacos de nylon.</p>	KG	2.000	1.500	4.400	0	100	8.000	R\$ 4,07	R\$ 32.560,00
15	<p>MEL DE ABELHA (SACHÊ): O produto deverá estar de acordo com a nta 02 e 55, (decreto 12.846/78) e resolução fnde nº 26 de 17/06/13. o produto não poderá apresentar substâncias estranhas à sua composição, nem ser acrescido de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes de qualquer natureza. Características: aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem primária: podendo ser entregue em sachê de plástico atóxico de 5ml, contendo as informações de data da fabricação e/ou validade e lote de forma indelevel (resolução RDC nº 259 da vigilância sanitária), atender todas as exigências apresentadas nas descrições, deverá também conter a composição nutricional do produto.</p>	KG	450	500	2.300	800	50	4.100	R\$ 35,84	R\$ 146.944,00

16	<p>MEL DE ABELHA (BISNAGA)- O produto deverá estar de acordo com a nta 02 e 55, (decreto 12.846/78) e resolução fnde nº 26 de 17/06/13. o produto não poderá apresentar substâncias estranhas à sua composição, nem ser acrescido de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes de qualquer natureza. Características: aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem primária: podendo ser entregue em bisnaga de 280ml, contendo as informações de data da fabricação e/ou validade e lote de forma indelevel (resolução RDC nº 259 da vigilância sanitária), atender todas as exigências apresentadas nas descrições, deverá também conter a composição nutricional do produto.</p>	Bisnaga (280ML)	450	500	2.300	800	50	4.100	R\$ 15,68	R\$ 64.288,00
17	<p>MILHO VERDE IN NATURA: espiga de tamanho médio, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos.</p>	KG	3.000	2.500	15.000	600	100	21.200	R\$ 5,17	R\$ 109.604,00
18	<p>NATA: Produto lácteo em forma de emulsão, cor branca ou levemente amarelada, sabor e odor característicos, textura firme, aparência brilhante, sem apresentação de grumos, sem soro aparente. Refrigerado entre 0°C e 5°C. Com Selo de Inspeção Federal (S.I.F), Selo de Inspeção Estadual (S.I.E) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M), possuir data de fabricação e prazo de validade. Unidade 200 gramas.</p>	UND	750	600	2.500	0	150	4.000	R\$ 5,73	R\$ 22.920,00
19	<p>POLPA DE ACEROLA: preparada com frutas sãs de primeira qualidade, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes e resistentes com peso líquido de 1 Kg, contendo as especificações dos ingredientes, data de</p>	KG	600	500	4.500	500	100	6.200	R\$ 10,59	R\$ 65.658,00

	fabricação e prazo de validade e informações nutricionais, identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e selo de inspeção sanitária. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação.																		
20	POLPA DE CAJU: preparada com frutas sãs de primeira qualidade, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes e resistentes com peso líquido de 1 Kg, contendo as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e informações nutricionais, identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e selo de inspeção sanitária. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação.	KG	500	500	1.000	100	50	2.150	R\$ 10,58	R\$ 22.747,00									
21	POLPA DE GOIABA: preparada com frutas sãs de primeira qualidade, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes e resistentes com peso líquido de 1 Kg, contendo as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e informações nutricionais, identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e selo de inspeção sanitária. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação.	KG	1.000	1.000	3.000	900	100	6.000	R\$ 10,54	R\$ 63.240,00									

22	POLPA DE GRAVIOLA: preparada com frutas sãs de primeira qualidade, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes e resistentes com peso líquido de 1 Kg, contendo as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e informações nutricionais, identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e selo de inspeção sanitária. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação.	KG	1.000	1.000	2.500	500	100	5.100	R\$ 12,06	R\$ 61.506,00
23	POLPA DE MANGA: preparada com frutas sãs de primeira qualidade, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes e resistentes com peso líquido de 1 Kg, contendo as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e informações nutricionais, identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e selo de inspeção sanitária. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação.	KG	1.000	1.000	5.000	900	100	8.000	R\$ 10,51	R\$ 84.080,00
24	PIMENTÃO VERDE: de 1ª qualidade, in natura, com maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. De colheita recente, pronto para o consumo. Embalado em sacos de nylon.	KG	100	100	300	0	0	500	R\$ 6,76	R\$ 3.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ: 10.508.935/0001-37

25	TOMATE: de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico e com etiqueta de pesagem.	KG	0	0	1.000	0	0	1.000	0	1.000	R\$ 8,07	R\$ 8.070,00
----	--	----	---	---	-------	---	---	-------	---	-------	----------	--------------

MADALENA – CE, 21 de Novembro de 2023.

CRISPIANO BARROS UCHÔA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



Rua Augusto Máximo Vieira, N° 80 – Centro - Madalena – CE - CEP: 63.860-000
CNPJ: 10.508.935/0001-37

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2111.02/2023 – SME – CP, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMALS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2023 – SME - CP						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente	2. CNPJ					
3. Endereço	4. Município/UF					
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP				
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta			
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física			
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone				
18. Endereço	19. Município/UF					
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município/UF			
4. Endereço	5. DDD/Fone		7. CPF			
6. Nome do representante e e-mail						



III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total

OBS: * Preço publicado no Edital nº ____/2023 – SME - CP (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2023 – SME - CP

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL	
1. Nome do Proponente	2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF
6. E-mail (quando houver)	7. Fone
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)
	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital nº _____ /2023 – SME - CP (o mesmo que consta na chamada pública).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
CNPJ: 10.508.935/0001-37

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do projeto:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____/2023 – SME - CP	
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL	
1. Nome do Proponente	2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF 5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone 8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência 11. Nº da Conta Corrente



Rua Augusto Máximo Vieira, Nº 80 – Centro - Madalena – CE - CEP: 63.860-000
CNPJ: 10.508.935/0001-37

II- Relação dos Produtos			
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*
			Unitário
			Total
OBS: * Preço publicado no Edital n ____/2023 – SME - CP (o mesmo que consta na chamada pública).			
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
Nome		CNPJ	Município
Endereço			Fone
Nome do Representante Legal			CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____ neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e das Resoluções FNDE que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, / /

Assinatura

13

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____/2023 – SME - CP)

Eu, _____ representante _____ da _____ Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
CNPJ: 10.508.935/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
FL. N. 106
VISTO

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____/2023 – SME - CP)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

Rua Augusto Máximo Vieira, Nº 80 – Centro - Madalena – CE - CEP: 63.860-000
CNPJ: 10.508.935/0001-37

ANEXO VII

MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

CONTRATO Nº

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
- RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2023 – SME – CP

O município de Madalena, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Augusto Máximo Vieira, Nº 80 – Centro - Madalena – CE - CEP: 63.860-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.508.935/0001-37, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____ – Secretário de Educação, brasileiro, casado, residente e domiciliado _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2023 – SME - CP**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE ITENS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2023 – SME - CP**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quant	Periodicidade de entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Unitário Total
1					
2					
3					
4					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRE ESCOLAR	0502.12.306.1200.2.016
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENS. FUNDAMENTAL	0502.12.306.1200.2.017
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA	0502.12.306.1200.2.018
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MAIS EDUCAÇÃO	0502.12.306.1200.2.019
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE	0502.12.306.1201.2.020

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c. Fiscalizar a execução do contrato através da Nutricionista desta Municipalidade;
 - d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA Nº _____/2023 – SME – CP**, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
CNPJ: 10.508.935/0001-37

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Madalena - CE, _____ de _____ de 202__.

CONTRATANTE(S) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA (Grupo Formal)